

REFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 622/76

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1977.

PAULINO STEDILE, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município / de Coronel Vivida para o exercício de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecida as Constituições do Brasil e do Estado, que estima a RECEITA em Cr\$ 9.592.000,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1.	RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	7.003.000
	Receita Tributária.....	Cr\$	946.000
	Receita Patrimonial.....	Cr\$	46.000
	Receita Industrial.....	Cr\$	150.000
	Transferências Correntes.....	Cr\$	5.600.000
	Receitas Diversas.....	Cr\$	261.000
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	2.529.000
	Operações de Crédito.....	Cr\$	500.000
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$	420.000
	Transferências de Capital.....	Cr\$	1.669.000
	TOTAL.....	Cr\$	9.592.000

Artº. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

A

DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	157.760
Câmara Municipal.....	Cr\$	157.760
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	9.434.140
Governo Municipal.....	Cr\$	369.200
Secretaria de Administração.....	Cr\$	1.399.170
Secretaria de Finanças.....	Cr\$	319.000
Secretaria de Agricultura e Recursos Naturais.....	Cr\$	24.000
Secretaria de Viação e Obras Públicas.....	Cr\$	3.324.900
Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	2.054.500
Secretaria de Saúde e Serviço Social.....	Cr\$	516.000
Secretaria de Serviços Públicos.....	Cr\$	366.570

Artº. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969.

Artº. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Artº. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender insuficiências nas dotações globais por elemento de despesa até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como recursos, cancelamento parciais ou total do valor constante no elemento 3.2.6.0 - Reserva de Contingência. E servindo de recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.


Artº. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois dias) do mês de novembro de 1976, 33º da República e 21º do Município.

Registre-se e Publique-se,

Valmor José Andreoni

SECRETÁRIO GERAL


PAULINO STEDILE
Prefeito Municipal